



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOÇA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0187	04/02/25	<i>A</i>

Dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra a Pessoa Idosa no Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de Março de 2025, aprovou o Projeto de Lei n° 014 /2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar ações para o Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra a Pessoa Idosa no Município de Mococa.

Art. 2º As ações para Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, caracterizadas como instrumento de promoção de Políticas Públicas para Proteção e Apoio Social, têm como objetivos:

I – Promover a conscientização sobre a ocorrência e combate à violência física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no Município, por meio de:

- Ações educativas sobre prevenção à violência;
- Ações de observação, registro e monitoramento da violência;
- Ações de atendimento social;
- Divulgação de indicadores sobre a violência.

II – Promover ações públicas integradas entre as Secretarias Municipais e incentivar a participação de iniciativas privadas para o efetivo combate à violência contra a pessoa idosa;

III – Garantir a melhoria da qualidade de vida, o respeito e a dignidade da pessoa idosa.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Proteção ao Cidadão deverão desenvolver de forma conjunta as políticas e ações referidas nesta lei.

Art. 4º A Prefeitura Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação das medidas previstas nesta lei.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de fevereiro de 2025.


ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI
Vereadora PODEMOS

APROVADO

Em única Discussão por LSF

Sessão 17 / 03 / 2025


Clayton Divino Boch
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A violência contra a pessoa idosa é um problema social que requer atenção e políticas públicas eficazes. Estudos indicam que idosos são frequentemente submetidos a abusos físicos, psicológicos e financeiros, além de negligência. Este projeto visa não apenas a conscientização sobre a gravidade do problema, mas também a implementação de mecanismos que assegurem a proteção e o bem-estar dessa população vulnerável.

Ao estabelecer parcerias e integrar esforços entre as Secretarias Municipais, pretende-se criar uma rede de apoio que fortaleça as ações de prevenção e combate à violência. Este projeto reflete o compromisso do Município de Mococa em garantir a dignidade e os direitos da pessoa idosa, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

Solicitamos o apoio das vereadoras e vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de fevereiro de 2025.


ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI
Vereadora/PODEMOS



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 018/2025

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 162, c.c. art. 65, inciso I, alínea “a” e inciso IV, alínea “a”, item 8, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, encaminho a propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de legalidade e à Comissão de Direitos Sociais.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de fevereiro de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 018/2025

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 02 / 2025.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 13 / 02 / 2025.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Carlos Trombini.

DATA DA NOMEAÇÃO: 12 / 02 / 2025.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 018/2025

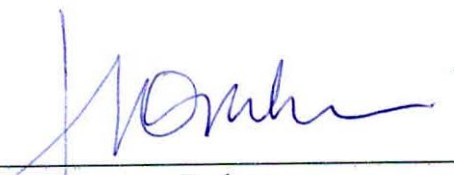
PROJETO DE LEI Nº 014/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 02 / 2025.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 14 / 02 / 2025.



Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE DIREITOS SOCIAIS

PROCESSO Nº 018/2025

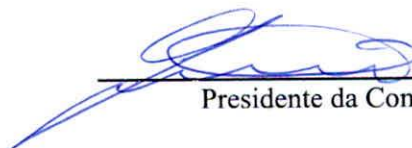
PROJETO DE LEI Nº 014/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 02 / 2025.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 18 / 02 / 2025.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Thiago José Copini.

DATA DA NOMEAÇÃO: 18 / 02 / 2025.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE DIREITOS SOCIAIS

PROCESSO Nº 018/2025

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 02 / 2025.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 20 / 02 / 2025.



Relator



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR), REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2025, ÀS 10H00, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES. Estiveram presentes os Vereadores: Adriana Batista da Silva (Presidente), Carlos Eduardo Marchesi Trombini (Vice-presidente) e José Roberto Pereira – Bob (Vereador substituto, presente para substituir a vereadora Roseli Batistuti, que não pode estar presente). A reunião foi oficiada pelos Analistas Legislativos Rosa Carolina Negrini da Costa e Filipe Giordan Santos Garcia, além da presença da Procuradora Jurídica Maria Beatriz Ferreira Oliveira. A pauta da reunião foi a discussão das seguintes proposições:

1) Projeto de lei nº 023/2025, de autoria do Prefeito Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.”; **2) Projeto de Lei Complementar nº 005/2025**, de autoria do Prefeito Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei 515, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa ‘SS Materiais de Construção LTDA.’”; **3) Projeto de Lei nº 017/2025**, de autoria do Vereador Thiago José Colpani, que “Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 3.334, de 17 de dezembro de 2002.”; **4) Projeto de Lei nº 016/2025**, de autoria do Vereador Thiago José Colpani, que “Institui a contribuição voluntária para auxílio de custeio dos serviços do corpo de bombeiros no município de Mococa.”; **5) Projeto de Lei nº 013/2025**, de autoria da Vereadora Roseli Batistuti, que “Institui o Banco de Leite Humano no Município de Mococa e dá outras providências.”; **6) Projeto de Lei nº 012/2025**, de autoria do Vereador Thiago José Colpani, que “Institui o programa ‘Bombeiro na escola’ como componente curricular obrigatório no município de Mococa e dá outras providências.”; **7) Projeto de Lei nº 020/2025**, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, que “Institui o “Programa de Lazer Itinerante” no município de Mococa e dá outras providências.”; **8) Projeto de Lei nº 019/2025**, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, que “Dispõe sobre criação de um distrito destinado a micro, pequenas e médias empresas no município de Mococa e dá outras providências.”; **9) Projeto de Lei nº 175/2025**, de autoria do Prefeito Eduardo Ribeiro Barison, que “Regulamenta o Sistema Funerário Municipal.”; **10) Projeto de Lei nº 015/2025**, de autoria da Vereadora Adriana Ruiz, que “Institui o “Dia Municipal da Participação da Mulher na Política” no âmbito do município de Mococa, a ser comemorado anualmente em 13 de março, e dá outras providências.”; **11) Projeto de Lei nº 014/2025**, de autoria da Vereadora Roseli Batistuti, que “Dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra a Pessoa Idosa no Município de Mococa.”; **12) Projeto de Lei nº 176/2024**, de autoria do Prefeito Eduardo Ribeiro Barison, que “Reestrutura o Conselho Municipal do Idoso no âmbito do Município de Mococa.”.

Quanto aos projetos elencados nos itens 1, 2 e 10, a Comissão solicitou o agendamento de reunião juntamente com representantes da Prefeitura, para que sejam esclarecidos alguns pontos relevantes. Especificamente quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, a Comissão também aguarda o envio da Ata do CODEMO e o valor da metragem do terreno proposto para doação. Na discussão das demais proposições, foram discutidos os pareceres jurídicos dos Projetos de lei nºs 012, 013, 016 e 017, todos de 2025, que apontaram a usurpação de iniciativa de matéria privativa do Poder Executivo. Especificamente quanto ao Projeto de Lei nº 012/2025, o Parecer Jurídico nº 22/2025 apontou que “a inclusão de uma nova disciplina obrigatória no currículo escolar **não pode ser feita diretamente por meio de lei municipal** sem a devida articulação com essas instâncias [Conselho Nacional de Educação, Conselhos



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Estaduais e Municipais de Educação], sob pena de violar a legislação vigente.”, assim como a falta de impacto financeiro que tal inclusão pode incorrer, ocasionando violação do previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao Projeto de Lei nº 013/2025, o Parecer Jurídico nº 23/2025 salientou a ausência de impacto financeiro ou de fontes de custeio específicas, além de não mencionar a compatibilização com as normas federais e estaduais sobre o tema. O Parecer Jurídico nº 24/2025 tratou do Projeto de Lei nº 016/2025 destacou a falta de previsão clara de regulamentação e da gestão dos valores arrecadados, e que a inserção da contribuição voluntária pode confundir o contribuinte, levando-o a crer que a medida é obrigatória. Por fim, o Parecer Jurídico nº 25/2025 salientou a Lei de Responsabilidade Fiscal “exige que **toda arrecadação vinculada a fundos públicos seja acompanhada de previsão orçamentária clara e de regras para sua destinação**”, e que o Projeto de Lei nº 017/2025 não detalha critérios objetivos de arrecadação e aplicação dos recursos, não se adequando à legislação vigente. Assim, a Comissão decidiu exarar Pareceres contrários, acompanhando os entendimentos do Jurídico da Câmara, quanto às seguintes matérias: Projeto de Lei nº 012/2025, Projeto de Lei nº 013/2025, Projeto de Lei nº 016/2025 e Projeto de Lei nº 017/2025. Em seguida, foram debatidos os Projetos elencados nos itens 7 e 8, ambos com Parecer jurídico contrário. Quanto a estes projetos, os Vereadores solicitaram uma consulta jurídica ao IBAM, contratado pela Câmara, e, após a emissão dos pareceres, os projetos serão novamente debatidos por esta Comissão. Ato contínuo, foram discutidas as proposições: Projeto de Lei nº 015/2025 e Projeto de Lei nº 014/2025. Devido à pouca complexidade dos projetos, não foi solicitado parecer jurídico fundamentado. Ambos os projetos receberam pareceres favoráveis da Comissão, com sugestão de emenda ao Projeto de Lei nº 014/2025 para que não incida em vício de iniciativa. Por fim, a Comissão solicitou ao Presidente Clayton Boch que pautasse o projeto na ordem do dia da próxima sessão ordinária, em razão de ter pareceres favoráveis tanto desta Comissão quanto da Comissão de Direitos Sociais, e de haver necessidade na adequação do Conselho do Idoso às normas federais e atualização de sua composição. Dando-se por satisfeita, a presidente da Comissão finalizou a reunião.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de março de 2025.

Adriana Batista da Silva
Presidente

Carlos Eduardo Marchesi Trombini
Vice-presidente

José Roberto Pereira – Bob
Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº 014/2025

INTERESSADO :- Vereadora Roseli Aparecida Faustino Batistuti

ASSUNTO :- Dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para combate à violência física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no município de Mococa.

RELATOR(A) :- CARLOS TROMBINI

I – Relatório:

O Projeto ora em análise é de autoria da Vereadora Roseli Batistuti, foi apresentado em Plenário na sessão do dia 03 de fevereiro de 2025, sendo encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Direitos Sociais.

Referida matéria dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para combate à violência física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no município de Mococa.

II – Voto do(a) Relator(a):

Após análise preliminar, esta Comissão verificou a necessidade de ajustes no texto original a fim de garantir a constitucionalidade e a efetividade da norma, tendo sido proposta uma emenda para que fosse corrigidas as ilegalidades.




Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

O Projeto de Lei, em sua versão original, apresentava natureza meramente autorizativa, não impondo obrigação concreta ao Poder Executivo. Tal característica poderia comprometer sua efetividade, uma vez que não cria deveres vinculantes para a administração municipal, sendo tal fato sumulado pelo STF como vício de legalidade. Ademais, constatou-se que a matéria tratada exige a indicação clara do órgão responsável pela execução das políticas previstas, evitando ambiguidades e garantindo a competência adequada dentro da estrutura administrativa do município.



Quanto ao restante do texto, mostra-se em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento interno desta Casa de Leis, sendo assim sem outros vícios.

Ante o exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 014/2025, que dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para combate à violência física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no município de Mococa.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 14 de março de 2025.



Relator (a)

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)
	
	



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER COMISSÃO DE DIREITOS
SOCIAIS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº 014/2025
INTERESSADO :- Vereadora Roseli Aparecida Faustino Batistuti
ASSUNTO :- Dispõe sobre a implantação de
RELATOR(A) :- THIAGO S. COLPANI

I – Relatório:

O Projeto ora em análise é de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, foi apresentado em Plenário na sessão do dia 03 de fevereiro de 2025, sendo encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Direitos Sociais na mesma data.

Referida matéria reestrutura o Conselho Municipal do Idoso no âmbito do Município de Mococa.

II – Voto do(a) Relator(a):

A proposta justifica-se pela necessidade de modernização e fortalecimento do conselho, garantindo maior participação da sociedade civil e ampliando sua atuação na formulação e fiscalização de políticas públicas voltadas à população idosa.

Destaca-se ainda que a atualização da nomenclatura para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está alinhada com a terminologia



Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

utilizada nas instâncias superiores de governança dos direitos da pessoa idosa, reforçando a identidade e o propósito do órgão.


A ampliação da representatividade no conselho, com maior participação de entidades da sociedade civil e representantes de diferentes setores da administração pública, fortalece a pluralidade de vozes e interesses na defesa dos direitos da pessoa idosa.

Ante o exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 176/2024, que reestrutura o Conselho Municipal do Idoso no âmbito do Município de Mococa.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 10 de fevereiro de 2025.



Relator (a)

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)
	



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 18 de março de 2025.

OFÍCIO Nº 055/2025/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 018/2025, referente ao Projeto de Lei nº 025/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.
2. Autógrafo nº 019/2025, referente ao Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.

3. Autógrafo nº 020/2025, referente ao Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.

4. Autógrafo nº 021/2025, referente ao Projeto de Lei nº 028/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.

5. Autógrafo nº 022/2025, referente ao Projeto de Lei nº 029/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.

6. Autógrafo nº 023/2025, referente ao Projeto de Lei nº 030/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.

7. Autógrafo nº 024/2025, referente ao Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

8. Autógrafo nº 025/2025, referente ao Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.

9. Autógrafo nº 026/2025, referente ao Projeto de Lei nº 176/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Reestrutura o Conselho Municipal do Idoso no âmbito do Município de Mococa”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.

10. Autógrafo nº 027/2025, referente ao Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.

11. Autógrafo nº 028/2025, referente ao Projeto de Lei nº 014/2025, de autoria da Vereadora Roseli Aparecida Faustino Batistuti, que “Dispõe sobre a implantação de Políticas públicas para combate à violência física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no Município de Mococa”, aprovado, com emenda, em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.

12. Autógrafo nº 029/2025, referente ao Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria da Vereadora Adriana Perianez Ruiz, que “Institui o “Dia Municipal da participação da mulher na política” no âmbito do município de Mococa, a ser comemorado anualmente em 13 de março, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO

Atenciosamente,

CLAYTON DIVINO Assinado de forma digital
por CLAYTON DIVINO
BOCH:034502006 BOCH:03450200658
58 Dados: 2025.03.18
09:17:52 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 028/2025

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

Dispõe sobre a implantação de Políticas públicas para combate à violência física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no Município de Mococa.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para combate à violência física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no Município de Mococa.

Art. 2º As ações para Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, caracterizadas como instrumento de promoção de Políticas Públicas para Proteção e Apoio Social, têm como objetivos:

I – Promover a conscientização sobre a ocorrência e combate à violência física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no Município, por meio de:

- a) Ações educativas sobre prevenção à violência;
- b) Ações de observação, registro e monitoramento da violência;
- c) Ações de atendimento social;
- d) Divulgação de indicadores sobre a violência.

II – Promover ações públicas integradas entre as Secretarias Municipais e incentivar a participação de iniciativas privadas para o efetivo combate à violência contra a pessoa idosa;

III – Garantir a melhoria da qualidade de vida, o respeito e a dignidade da pessoa idosa.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Proteção ao Cidadão poderão desenvolver de forma conjunta as políticas e ações referidas nesta Lei.

Art. 4º A Prefeitura Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação das medidas previstas nesta lei.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 028/2025

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de março de 2025.

CLAYTON
DIVINO
BOCH:0345020
0658

Assinado de forma
digital por CLAYTON
DIVINO
BOCH:03450200658
Dados: 2025.03.18
09:17:26 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente

GIOVANNA
FAVERO TAQUES
LOYOLA:42397109
875

Assinado de forma digital
por GIOVANNA FAVERO
TAQUES
LOYOLA:42397109875
Dados: 2025.03.18 09:27:07
-03'00'

GIOVANNA FAVERO TAQUES

LOYOLA

1ª secretária

IVAN
FRANCISCO:2
1468610880

Assinado de forma digital
por IVAN
FRANCISCO:21468610880
Dados: 2025.03.18
09:14:51 -03'00'

IVAN FRANCISCO

2º secretário